



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

(Projeto de Lei do Legislativo 6/2021)

## LEI N° 3.914/2021 de 17 de março de 2021

“Institui a obrigatoriedade de transparência na divulgação das informações sobre a Vacinação da população de Jacarezinho contra a COVID-19 e dá outras providências.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de dados referentes à Vacinação contra a COVID-19 no endereço eletrônico do Poder Executivo do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, e em edital disponível na Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes informações:

I – calendário do Plano de Vacinação Municipal, contendo a data prevista para imunização dos grupos prioritários, de acordo com o Plano Nacional de Vacinação pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

II – quantitativo de vacinas recebidas pelo Município e dados referentes ao fabricante, à origem e ao lote do imunizante, bem como o saldo atualizado de doses disponíveis no Município;

III – quantitativo de pessoas já vacinadas por faixa etária.

**Art. 2.º** As informações de que trata o Artigo 1.º desta Lei devem ser atualizadas diariamente no site do Poder Executivo.

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos afins poderão realizar campanhas educativas com foco na conscientização sobre a importância da vacina contra a COVID-19.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de março de 2021.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal